GABARITO · Concursos · Direito Constitucional

Simulado · 10 questões · código 60021 · uso do professor

Questão	Resposta	Tema
1	**E**	Direito Constitucional · Princípios fundamentais
2	**C**	Direito Constitucional · Direitos e garantias individuais
3	**C**	Direito Constitucional · Direitos sociais
4	**D**	Direito Constitucional · Nacionalidade
5	**C**	Direito Constitucional · Direitos políticos
6	**E**	Direito Constitucional · Organização do Estado
7	**E**	Direito Constitucional · Administração pública
8	**B**	Direito Constitucional · Administração pública
9	**D**	Direito Constitucional · Processo legislativo
10	**C**	Direito Constitucional · Controle de constitucionalidade

Comentários

1. Errado. Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e pluralismo político (art. 1º, V) são fundamentos da República, não objetivos. Os objetivos fundamentais estão no art. 3º: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades; promover o bem de todos. Dica: fundamentos são substantivos; objetivos começam com verbo.

2. Certo. É a letra do art. 5º, LXX, alíneas a e b. A alínea b inclui também a organização sindical e a entidade de classe. Pegadinhas comuns da banca: trocar "representação no Congresso Nacional" por "representação em qualquer Casa legislativa" ou por "registro no TSE", e trocar "um ano" por "dois anos". Não confunda com a ação popular (LXXIII), que só o cidadão pode propor.

3. Certo. Art. 7º, XIII (até 8 horas diárias e 44 semanais, facultadas a compensação de horários e a redução da jornada por acordo ou convenção coletiva) e XVI (hora extra com, no mínimo, 50% a mais). Pegadinhas: trocar 44 por 40 horas semanais, dizer "exatamente 50%" ou aplicar a jornada de 6 horas, que é a dos turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (XIV).

4. D. O art. 12, § 3º, reserva a brasileiro nato: Presidente e Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara, Presidente do Senado, Ministro do STF, carreira diplomática, oficial das Forças Armadas e Ministro de Estado da Defesa (EC 23/1999). O naturalizado pode ser Senador e Deputado Federal; só a presidência da Casa é privativa. Governador e Ministro do STJ não estão na lista: do Judiciário, só o Ministro do STF.

5. C. Art. 14, § 3º, VI: 35 anos para Presidente, Vice-Presidente e Senador (alínea a); 30 para Governador e Vice-Governador (b); 21 para Deputado Federal, Estadual ou Distrital, Prefeito e Vice-Prefeito (c); 18 para Vereador (d). Erros: A e B invertem 35 e 30; D dá ao Vereador a idade do Prefeito; E cria uma faixa de 25 anos que não existe na Constituição.

6. E. O art. 24, I, põe na competência concorrente o direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico. Penal, do trabalho, eleitoral e agrário estão no art. 22, I, competência privativa da União (civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho). Atenção à troca preferida da banca: direito penitenciário é concorrente; direito penal é privativo da União.

7. Errado. Art. 37, III: o prazo de validade é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período. "Igual período" é o mesmo prazo fixado no edital: validade de um ano só admite prorrogação por mais um ano. O teto de dois anos vale para o prazo inicial, não para a prorrogação. Lembre também o inciso IV: durante o prazo improrrogável do edital, o aprovado tem prioridade sobre novos concursados.

8. B. Letra do art. 41, § 4º. A: são três anos de efetivo exercício (caput, redação da EC 19/1998). C: o § 1º prevê também o processo administrativo com ampla defesa e a avaliação periódica de desempenho. D: extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor fica em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até ser aproveitado (§ 3º). E: a avaliação periódica é na forma de lei complementar (§ 1º, III).

9. D. Letra do art. 60, § 5º. A: cada Assembleia se manifesta pela maioria relativa de seus membros (art. 60, III). B: a votação é em cada Casa do Congresso, em dois turnos, com três quintos dos votos dos respectivos membros em ambos (§ 2º). C: emenda não tem sanção; é promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado (§ 3º). E: a Constituição não pode ser emendada na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio (§ 1º).

10. Certo. Art. 97 (cláusula de reserva de plenário): os tribunais só declaram a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial. A maioria absoluta se conta sobre o total de membros (25), não sobre os presentes: mais da metade de 25 é 13. A maioria dos presentes (10 de 18) seria maioria simples, que não basta.

Comentários autorais da equipe do Aprendendo Junto. Questões autorais do Aprendendo Junto (Centro de Estudos Imaizumi).